



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3582/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Diretoria de Administração e Finanças Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

1.1 Valor anual máximo estimado: R\$255.025,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa centavos.) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios.

O PRESIDENTE da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **16 de abril de 2026**, às **10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **10h do dia 15 de abril de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios para uso da AGESAN-RS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos integrantes, como ETP e TR.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico **<https://bll.org.br/>** - **Bolsa de Licitações do Brasil**, sendo os trabalhos conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma, em campo próprio do sistema BLL, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior a fase de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.

4.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a fase de disputa, será concedido o prazo de 8 (oito) horas ao licitante vencedor de cada item, para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação.

5.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os documentos, dispostos no item 3 do edital, sendo a Proposta e Declarações exigidas pela plataforma.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada ganhadora, a equipe de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/#> em nome do licitante.

5.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do anexo II.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado** da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

- a) Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b) A substituição referida acima, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações solicitadas.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. DO CADASTRO RESERVA

11.4.1. Após a definição do licitante vencedor, caso este não ocupe a totalidade do quantitativo estimado, ou para fins de previsão de substituição futura, será aberta oportunidade para a formação de **Cadastro Reserva**.

11.4.2. O pregoeiro consultará os demais licitantes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em registrar seus preços no cadastro reserva.

11.4.3. A habilitação dos licitantes que aceitarem compor o cadastro reserva será realizada no próprio certame, de forma simplificada, ou no momento de uma eventual convocação futura, conforme conveniência

da AGESAN-RS.

11.4.4. A inclusão no cadastro reserva não garante o direito à contratação, mas assegura a preferência na ordem de classificação caso o detentor da Ata tenha seu registro cancelado ou não assine o contrato.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Encerrada a negociação com o primeiro colocado e verificada a aceitabilidade de sua proposta, o pregoeiro formalizará a lista de reserva com os licitantes que anuíram, registrando tal ocorrência em ata de sessão.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, exceto documentos que não obriguem validade expressa.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e no sistema, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade competente superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a ata, conforme vigência estabelecida no edital.

16.3. Para a assinatura da ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.4. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogada nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **Minuta da Ata**.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após empenho, até 10º dia útil, no mês subsequente a entrega, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por **Boleto ou PIX**.

18.4.1 Para o pagamento por PIX, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. **Dotação Orçamentária:** as despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação informada no Processo Administrativo 3582/2025, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s) deste certame é o previsto no termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os objetos/serviços deverão ser prestados/entregues no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato ou servidor da AGESAN-RS, para que este acompanhe a entrega/prestação.

19.3. Os produtos/objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à efetiva entrega/prestação dos serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- d) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inadimplemento parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inadimplemento total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.1.1 DAS SANÇÕES AO CADASTRO RESERVA

a) O licitante que, após aceitar formalmente compor o Cadastro Reserva, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou a aceitar a Ordem de Fornecimento quando convocado em substituição ao fornecedor detentor, sujeitar-se-á às mesmas penalidades previstas na alínea “c” do item 20.1.

b) A penalidade de suspensão do direito de licitar (até 5 anos) e multa de 10% sobre o valor estimado será aplicada caso a recusa prejudique a continuidade das atividades de fiscalização da AGESAN-RS.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

21.1. A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

21.2. As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou por determinação legal.

21.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

21.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

21.6 As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por quaisquer outros meios além do informado no item 22.1.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundamentado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar a fim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa à administração.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5 - Integram este Edital:

- Estudo Técnico Preliminar – Anexo I
- Termo de Referência – Anexo II
- Declaração Unificada – Anexo III
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV

Porto Alegre/RS, aos 27 dias de março de 2026.

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3582/2025
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da Demanda

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS necessita realizar futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios, a fim de garantir a continuidade, eficiência e modernização de suas atividades administrativas, técnicas e institucionais.

A demanda envolve equipamentos essenciais ao funcionamento da Agência, especialmente notebooks e sistemas de videoconferência, utilizados em reuniões institucionais, atividades de fiscalização, comunicação remota, gestão administrativa e interação com entes regulados e órgãos de controle.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade decorre:

- a) Da reposição de equipamentos obsoletos;
- b) Da ampliação do parque tecnológico;
- c) Da modernização dos sistemas de comunicação e videoconferência;
- d) Da demanda recorrente, porém não contínua e não imediata, característica que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A ausência de equipamentos adequados compromete a eficiência administrativa, a segurança da informação, a compatibilidade tecnológica e a qualidade dos serviços prestados pela AGESAN-RS.

3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação está alinhada:

- a) À necessidade de fortalecimento da governança institucional;
- b) À modernização da infraestrutura tecnológica;
- c) Aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
- d) As diretrizes de sustentabilidade e boas práticas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos deverão:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- b) Ser novos, de primeiro uso, originais e com garantia do fabricante;
- c) Possuir compatibilidade tecnológica com os equipamentos já existentes na AGESAN-RS;
- d) Atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- e) Possuir licenciamento original de software, quando aplicável.

5. Soluções Existentes no Mercado

Foi realizada análise de mercado, constatando-se a ampla disponibilidade de:

- a) Notebooks corporativos com configurações compatíveis;
- b) Sistemas de videoconferência profissionais;
- c) Acessórios e utensílios de informática adequados ao uso institucional.

Para os itens relacionados à videoconferência, verificou-se que a **marca Logitech** apresenta compatibilidade plena com a infraestrutura já instalada na AGESAN-RS, justificando a padronização.

6. Justificativa da Solução Escolhida

Optou-se pela contratação por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerando:

- a) A necessidade futura e eventual;
- b) A flexibilidade na contratação conforme a demanda real;
- c) A redução de custos administrativos;
- d) A padronização dos equipamentos;
- e) A maior competitividade e transparência.

A solução permite planejamento orçamentário, pronta resposta às demandas internas e racionalização dos recursos públicos.

7. Justificativa para Indicação de Marca (Compatibilidade Tecnológica)

Para os itens de videoconferência (itens 2, 3, 4 e 5) do TR, a exigência da **marca Logitech** justifica-se pela necessidade de:

- a) Compatibilidade com equipamentos já adquiridos;
- b) Padronização do parque tecnológico;
- c) Integração e interoperabilidade dos sistemas;
- d) Redução de riscos operacionais e de incompatibilidade.

A exigência encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa de Quantidades

As quantidades foram definidas com base:

- a) Na demanda atual;
- b) No histórico de consumo;
- c) Na previsão de expansão e reposição.

O registro de preços não obriga a contratação integral das quantidades estimadas, garantindo flexibilidade administrativa.

9. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de preços foi obtida por meio de:

- a) Pesquisa com fornecedores;
- b) Consulta a sites especializados;
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- d) Sistema Licitacon.

As cotações encontram-se anexas ao Processo Administrativo nº 3582/2025, resultando em valor estimado compatível com o mercado.

10. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada por **itens**, permitindo maior competitividade e possibilitando a participação de diferentes fornecedores, sem prejuízo à padronização necessária.

11. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- a) Maior eficiência operacional;
- b) Redução de falhas decorrentes de equipamentos obsoletos;
- c) Melhoria da comunicação institucional;
- d) Segurança da informação;
- e) Economicidade e racionalização de recursos;
- f) Atendimento às exigências de órgãos de controle.

12. Sustentabilidade e Critérios ESG

A contratação observará critérios de **sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- a) No aspecto ambiental, buscar-se-á a aquisição de itens de informática e utensílios com maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, priorizando, sempre que possível, produtos recicláveis, reutilizáveis e com embalagens reduzidas.
- b) No aspecto social, será exigido o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como incentivada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.
- c) No aspecto de governança, o processo de contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e integridade do processo.

13. Análise de Riscos

RISCO	MITIGAÇÃO
Fornecimento de equipamento incompatível	Exigência de especificações técnicas detalhadas e avaliação técnica.
Atraso na entrega	Definição de prazo contratual e aplicação de penalidades.
Equipamento com defeito	Garantia do fabricante e obrigação de substituição.
Obsolescência tecnológica	Definição de requisitos mínimos atualizados.

15. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às demandas da AGESAN-RS, garantindo eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.

Henrique Ferrugem Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3582/2025
ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 Por meio deste termo de referência, solicita-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios de uso da AGESAN-RS, ademais preceituados os princípios constitucionais da administração pública, se faz necessário tal procedimentos fim de zelar pela integridade dos atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1 Na tabela abaixo, estão descritos os produtos do presente registro de preço, incluindo respectivas quantidades e preços máximos a serem pagos:

LOTE	OBJETO	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Referência: Dell – Inspiron 15 3520	10	- Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U, igual, superior ou compatível; - Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (versão profissional) ou superior, em Português (Brasil), instalado e licenciado nativamente pelo fabricante (OEM - Original Equipment Manufacturer). A licença deve ser integrada à placa-mãe (BIOS/UEFI) do equipamento, garantindo a autenticidade e o direito a futuras reinstalações sem a perda do licenciamento original. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, instalações realizadas por terceiros (revendedores/lojistas), licenças do tipo avaliação (trial), educacional, versões 'Home', ou qualquer forma de licenciamento desvinculado da linha de montagem do fabricante que possa comprometer a Garantia Integral de Fábrica do equipamento. - Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, igual, superior ou compatível; - Tela Full HD de 15,6", resolução 1920x1080, 120 Hz, WVA, igual, superior ou compatível;	R\$ 6.969,17	R\$ 69.691,70

			- Memória Ram de, no mínimo, 16GB DDR4 (1x 8GB soldada + 1x 8GB) igual, superior ou compatível; - Armazenamento SSD de, no mínimo, 1TB PCIe NVMe M.2, igual, superior ou compatível; - Bateria de 3 células, com no mínimo 41Wh - Licença vitalícia do Microsoft Office 2021, igual, superior ou compatível; - 1 ano de Assistência técnica básica no local pelo fabricante; - 1 ano de garantia pelo fabricante.		
2	Logitech Rally Bar Barra de vídeo all-in-one para salas médias e grandes.	01	Conforme configurações da página, encontradas no link abaixo, justificativa de escolha de marca anexa ao processo licitatório. https://www.logitechstore.com.br/logitech-rally-bar/	R\$ 42.695,64	R\$ 42.695,64
3	Rally Plus Sistema de videoconferência modular superior para salas grandes e extragrandes	01	Conforme configurações da página, encontradas no link abaixo, justificativa de escolha de marca anexa ao processo licitatório. https://www.logitech.com/pt-br/products/video-conferencing/room-solutions/rally-ultra-hd-conferencecam.960-001233.html	R\$ 27.025,05	R\$ 27.025,05
4	Microfone para Videoconferência Logitech Group	03	Conforme configurações da página, encontradas no link abaixo, justificativa de escolha de marca anexa ao processo licitatório. https://www.logitechstore.com.br/microfon-e-para-videoconferencia-logitech-group	R\$ 2.872,90	R\$ 8.618,70
5	Cabo extensor para Group 10m	03	Conforme configurações da página, encontradas no link abaixo, justificativa de escolha de marca anexa ao processo licitatório. https://www.logitech.com/pt-br/products/video-conferencing/accessories/group-10m-extended-cable.939-001487.html	R\$ 1.195,59	R\$ 3.586,77
6	Smartphone – Categoria Business Referência: Motorola - Moto G35 5G For Business	10	O equipamento a ser adquirido deverá ser um smartphone corporativo, com marca indicada Motorola, modelo equivalente ou superior ao Moto G35 5G For Business, em razão da necessidade de compatibilidade com a plataforma de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) já adotada pela AGESAN-RS, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/2021. O	R\$ 1.111,13	R\$ 11.111,30

			modelo deverá possuir sistema operacional Android 14, memória RAM de 12GB (4GB físicos + 8GB de RAM Boost), armazenamento interno de 128GB com suporte a cartão microSD de até 1TB, processador Unisoc T760 Octa-Core 2,2GHz, tela de 6,7" FHD+ com taxa de atualização de 120Hz e brilho de até 1000 nits, câmeras traseiras de 50MP (principal) e 8MP (ultrawide), câmera frontal de 16MP, zoom digital de até 6x, flash LED, sensores de impressão digital lateral, desbloqueio facial, acelerômetro, giroscópio, bússola e luz ambiente. Deve ter conectividade 5G, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0, NFC, Rádio FM e suporte a e-SIM, com entrada USB-C e entrada P2 para fones de ouvido. O equipamento deverá acompanhar capa protetora, alça de pescoço, carregador TurboPower™ 20W, cabo USB-A/USB-C, ferramenta de remoção de chip e manuais. O smartphone deverá vir com soluções corporativas Motorola for Business pré-instaladas, como MotoTalk (rádio PTT, tarefas e localização), MotoSafe (bloqueio remoto) e Moto Device Manager (gerenciador MDM), com três meses gratuitos de licenciamento. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.		
7	Item 01: Projetor Multimídia de Alta Performance (Tecnologia Laser)	1	Tecnologia de Projeção: Sistema 3LCD ou DLP de estado sólido. Fonte de Luz: Diodo Laser com vida útil mínima de 20.000 horas em modo normal. Brilho: Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens. Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800) ou superior, com suporte a Full HD. Contraste Dinâmico: Mínimo de 2.500.000:1. Conectividade: Mínimo de 02 Entradas HDMI, 01 Entrada VGA, 01 Saída de Áudio Estéreo e 01 Porta de Rede RJ-45 (Ethernet) para gerenciamento remoto. Recursos: Correção de trapézio (Keystone) vertical e horizontal de 30 graus; Zoom óptico de no mínimo 1.2x; Função de ligamento/desligamento instantâneo.	R\$ 10.901,58	R\$ 10.901,58

			Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação e cabo HDMI de alta velocidade (mínimo 1.8m).		
8	Tela de Projeção Retrátil (100 Polegadas)	1	Formato de Vídeo (Proporção): 16:10 (Widescreen) Tamanho Diagonal: Mínimo de 100 polegadas. Área Visual Útil: Aproximadamente 2,15m (largura) x 1,35m (altura). Tecido de Projeção: Tipo Matte White (Branco Fosco), com ganho de brilho de 1.0 a 1.1. Propriedades do Tecido: Costas (verso) na cor preta (Blackout) para impedir a passagem de luz traseira. Tratamento Anti-mofo e Ignífugo (anti-chamas), atendendo às normas de segurança para prédios públicos. Acabamento: Bordas negras laterais para acentuar o contraste da imagem projetada. Estrutura: Estojo em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência. Sistema de Acionamento: Retrátil com travamento multiponto (para modelos manuais) ou motorizado com controle remoto (para modelos elétricos).	R\$ 780,28	R\$ 780,28
9	Apresentador de Slides Sem Fio (Passador)	1	Conexão: Radiofrequência 2.4 GHz com receptor USB tipo "Plug & Play". Alcance: Mínimo de 15 metros. Funcionalidades: Apontador laser integrado (vermelho ou verde), botões de avançar/retroceder, iniciar/finalizar apresentação e tela preta. Design: Compartimento interno no corpo do aparelho para alojamento do receptor USB. Compatibilidade: Windows, macOS e softwares de apresentação padrão de mercado.	R\$ 279,57	R\$ 279,57
10	Suporte para Projetor	1	Descrição: Suporte universal para fixação de projetor em teto, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Deve possuir sistema de inclinação de no mínimo 15°, rotação de 360° e haste com regulagem de altura (mínimo de 30cm a 50cm). Deve permitir a passagem interna de cabos pelo tubo central.	R\$ 416,55	R\$ 416,55

11	Cabo de Dados de Alta Velocidade	1	Descrição: Cabo HDMI macho-macho, comprimento de 10 (dez) metros, versão 2.0 ou superior. Deve possuir blindagem dupla e conectores banhados a ouro para prevenção de oxidação e interferências eletromagnéticas em longas distâncias.	R\$ 156,48	R\$ 156,48
12	Notebook Referência: Dell Pro 16	8	Processador: Intel® Core™ i5 de 13ª geração (série U) ou superior (ex: i5-1335U), com arquitetura híbrida, mínimo de 10 núcleos e 12 threads, cache de 12MB. Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (versão profissional) ou superior, em Português (Brasil), instalado e licenciado nativamente pelo fabricante (OEM - Original Equipment Manufacturer). A licença deve ser integrada à placa-mãe (BIOS/UEFI) do equipamento, garantindo a autenticidade e o direito a futuras reinstalações sem a perda do licenciamento original. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, instalações realizadas por terceiros (revendedores/lojistas), licenças do tipo avaliação (trial), educacional, versões 'Home', ou qualquer forma de licenciamento desvinculado da linha de montagem do fabricante que possa comprometer a Garantia Integral de Fábrica do equipamento. Placa de Vídeo: Gráficos Intel® Iris® Xe (ou Intel® Graphics para processadores de nova geração), com suporte a saídas de vídeo 4K via HDMI ou USB-C. Tela: 15,6" Full HD (1920x1080), antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits. - Armazenamento SSD de, no mínimo, 1TB PCIe NVMe M.2, igual, superior ou compatível; Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0, Mínimo de 01 porta USB Tipo-C (com DisplayPort) e 02 portas USB Tipo-A. Energia: Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 42Wh.	R\$ 9.923,34	R\$ 79.386,72

			- Licença vitalícia do Microsoft Office 2021, igual, superior ou compatível; - 1 ano de Assistência técnica básica no local pelo fabricante; - 1 ano de garantia pelo fabricante.		
13	Adaptador de Rede Sem Fio USB Dual Band	4	Conectividade: Interface USB 3.0 (compatível com 2.0). Frequência: Dual Band (2.4GHz e 5GHz). Velocidade: Taxa de transmissão nominal mínima de 1300 Mbps (AC1300). Antenas: Equipado com 02 (duas) antenas externas de alto ganho para recepção de sinal.	R\$ 93,89	R\$ 375,56

3.2 O valor total estimado é de R\$255.025,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa centavos.)

4. DA COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA

4.1 Para os itens 2, 3, 4, 5 do Termo de Referência, referente à aquisição de sistema de videoconferência, microfones e cabos, será exigido que o equipamento seja da marca Logitech, em razão da necessidade de compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela AGESAN-RS, bem como para garantir a padronização, interoperabilidade e integração tecnológica do sistema de segurança existente.

4.2 A presente exigência encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataformas e padrões previamente estabelecidos pela Administração.

5. UTILIZAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

5.1 Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens descritos no Termo de Referência poderão conter marcas como referência, com a finalidade de definir o padrão de qualidade desejado pela Administração.

5.2 A indicação de marca no Termo de Referência não implica em vedação à apresentação de produtos equivalentes, sendo admitidas outras marcas, desde que comprovada a equivalência técnica, funcional e de qualidade, nos mesmos níveis exigidos pela marca de referência.

5.3 Caso as marcas apresentadas nas propostas sejam diferentes das indicadas como referência, a Administração poderá instaurar procedimento de avaliação técnica, destinado a verificar se o produto ofertado é compatível, em desempenho e especificações, com o item referenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS

6.1 A critério da Administração, poderá ser exigida amostra ou catálogo do item ofertado por marca distinta da referida como padrão, com o objetivo de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2 O não atendimento satisfatório à avaliação da amostra/catálogo, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, por não atendimento ao padrão de qualidade requerido pela Administração.

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos constantes deste registro de preço no endereço indicado na respectiva ordem/autorização de fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

7.4 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.5 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, guarda e sua segurança durante o seu transporte e guarda.

7.6 Não serão aceitos objetos entregues pela empresa ou transportadora com avarias, lacres ou embalagens violadas, sendo que estes serão recusados e devolvidos no ato da entrega, tanto por entregas realizadas direto pelo fornecedor, por transportadora ou via correio.

7.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8 Após a homologação e assinatura da respectiva Ata contendo o registro de preços, as empresas vencedoras dos itens deverão entrar em contato com a Agesan através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br para cadastrar os dados de contato do representante da empresa e os dados para envio das ordens de compras, como e-mail e telefone direto do setor responsável.

7.9 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou orientações técnicas formulados pela empresa vencedora após a emissão da Ordem de Fornecimento não suspendem, interrompem ou alteram o prazo de entrega estabelecido, permanecendo a obrigatoriedade de cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8. METODOLOGIA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

8.1 Os preços foram levantados a partir da consulta diretamente com fornecedores, consulta na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Licitacon.

8.2 O valor estimado para este registro de preços é de no máximo R\$255.025,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa centavos.)

8.3 , definido com base em pesquisa de mercado e orçamentos prévios, considerando a complexidade e abrangência dos produtos.

8.4 As consultas estarão anexas ao Processo Administrativo nº 3582/2025.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte: RECURSO LIVRE

10. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) produto(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

10.2 A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) até o último dia útil do mês de competência da efetiva entrega do(s) produto(s).

10.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 3582/2025) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 03/2026), bem como o número de empenho que será enviado junto à solicitação de compra.

10.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

10.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação, por meio do sistema de registro de preços, tem por objetivo a formação de ata para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e utensílios, a fim de atender às demandas da AGESAN-RS.

11.2 A adoção do registro de preços se justifica pela necessidade recorrente, mas não necessariamente imediata, de reposição, ampliação ou modernização do parque tecnológico do órgão, o que exige disponibilidade ágil de equipamentos sem que, para isso, seja necessária a instauração de processos licitatórios individualizados a cada nova demanda.

11.3 A contratação visa assegurar maior eficiência operacional, redução de falhas em razão de equipamentos obsoletos, melhoria das condições de trabalho e suporte adequado às atividades institucionais que dependem do uso intensivo de tecnologia da informação, como gestão documental, sistemas administrativos, comunicação interna e atendimento ao público.

11.4 A modernização dos equipamentos impacta diretamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados, promovendo a economicidade pela redução de custos com manutenção corretiva e garantindo maior segurança e compatibilidade com sistemas atualizados, inclusive em conformidade com exigências de órgãos de controle.

11.5 A utilização do registro de preços permite ainda maior planejamento orçamentário, flexibilidade na execução das aquisições conforme a real necessidade, e padronização dos bens fornecidos, otimizando a gestão de TI e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 A contratação será realizada com base no critério de menor preço, atendendo a todas as exigências técnicas previstas neste termo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços será designado(a) pela Contratante, com a responsabilidade de acompanhar a execução da ata, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

13.2 A fiscalização do fornecimento dos itens será de responsabilidade da solicitante, conforme sua

respectiva demanda de utilização. Esta deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas, bem como designar servidor(a) para atuar como Fiscal do fornecimento, responsável pelo acompanhamento específico das entregas realizadas no âmbito de sua unidade.

13.3 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a)** Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições previstas no edital e na proposta;
- b)** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- c)** Informar à autoridade competente sempre que verificar inadimplemento por parte da CONTRATADA, visando à aplicação das sanções cabíveis;
- d)** Emitir relatórios de fiscalização e demais registros que comprovem o acompanhamento da execução da ata, conforme orientações internas da Administração.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

14.1 A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão da execução dos serviços objeto deste pregão, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

14.2 As informações e dados obtidos pela Contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste pregão, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Contratante ou por determinação legal.

14.3 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.4 Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

14.5 O descumprimento deste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

14.6 As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) compromete(m)-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis no fornecimento dos equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios, observando princípios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito à legislação ambiental vigente.

15.2 É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o fornecimento, transporte, acondicionamento e eventual descarte de embalagens e materiais acessórios observem normas técnicas e ambientais aplicáveis, com a devida destinação final adequada, especialmente quando envolverem componentes eletrônicos ou resíduos potencialmente poluentes.

15.3 Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de produtos com certificações ambientais reconhecidas (como selo Energy Star, RoHS, EPEAT ou similares), bem como observar critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

15.4 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovações documentais relacionadas ao cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa, inclusive quanto à logística reversa de equipamentos e acessórios eletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

15.5 O descumprimento das obrigações ambientais aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

15.6 As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

16. SUSTENTABILIDADE – ESG

15.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boas práticas de governança (ESG), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

d) No aspecto ambiental, buscar-se-á a aquisição de itens de informática e utensílios com maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, priorizando, sempre que possível, produtos recicláveis, reutilizáveis e com embalagens reduzidas.

e) No aspecto social, será exigido o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como incentivada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

f) No aspecto de governança, o processo de contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e integridade do processo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Agesan-RS, observando-se a legislação aplicável. A(s) empresa(s) registrada(s) deverá(ão) cumprir todas as normativas vigentes, garantindo o fornecimento eficiente e transparente dos produtos.

Porto Alegre, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

Gustavo Diogo Finck
Presidente da AGESAN-RS

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3582/2025
ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede administrativa à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, na cidade de **[MUNICÍPIO]**, por meio de seu representante legal **Sr(a). [NOME]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, vem, por meio deste, **DECLARAR**, para fins de participação em certame promovido pela **AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso);
- c) Disponibiliza os equipamentos, instalações e equipe técnica necessários para execução do serviço (quando for o caso);
- d) Não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);
- f) Tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e/ou a entrega dos itens, objeto desta contratação/aquisição, estando inclusas, nos custos apresentados, todas as despesas necessárias à sua adequada execução/entrega;
- g) Não possui, em seu quadro societário ou funcional, sócios ou empregados com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da AGESAN-RS ou com agentes públicos que atuem na licitação, gestão ou fiscalização contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- h) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando plenamente de acordo com as cláusulas do edital;
- i) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- j) Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Assume integral responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação;
- l) Declara que tem pleno conhecimento do conteúdo do edital, seus anexos e da legislação aplicável, aos quais se submete integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
[Nome completo]
[Cargo na empresa]

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3582/2025
ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 1.009, Sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.876/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gustavo Diogo Finck, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos de informática e utensílios, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. EMPRESAS REGISTRADAS

Nº	Razão Social	CNPJ	Endereço	Representante Legal	telefone / E-mail
1	xxxxx	00.000.000/0001-00			
2	xxxxx	11.111.111/0001-11			

2. ITENS REGISTRADOS POR EMPRESA E LOTE

2.1. EMPRESA: XXXXXXXX

Lote	Item	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$
02	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$

2.2. EMPRESA: XXXXX

Lote	Item	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$
02	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$

3. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante justificativa.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os objetos constantes deste registro de preço no endereço indicado na respectiva ordem/autorização de **fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado

ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, guarda e sua segurança durante o seu transporte e guarda.

3.6. Não serão aceitos materiais entregues pela empresa ou transportadora com avarias, lacres ou embalagens violadas, sendo que estes serão recusados e devolvidos no ato da entrega, tanto por entregas realizadas direto pelo fornecedor, por transportadora ou via correio.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) produto(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

4.2. A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) até o último dia útil do mês de competência da efetiva entrega do(s) produto(s).

4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 3582/2025) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 03/2026, bem como o número de empenho que será enviado junto da requisição de compra.

4.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

4.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

4.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços será designado(a) pela Contratante, com a responsabilidade de acompanhar a execução da ata, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5.2. A fiscalização do fornecimento dos itens será de responsabilidade da solicitante, conforme sua respectiva demanda de utilização. Esta deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas, bem como designar servidor(a) para atuar como Fiscal do fornecimento, responsável pelo acompanhamento específico das entregas realizadas no âmbito de sua unidade.

5.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

e) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas

ou demais condições previstas no edital e na proposta;

f) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;

g) Informar à autoridade competente sempre que verificar inadimplemento por parte da CONTRATADA, visando à aplicação das sanções cabíveis;

h) Emitir relatórios de fiscalização e demais registros que comprovem o acompanhamento da execução da ata, conforme orientações internas da Administração.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste pregão, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

6.2. As informações e dados obtidos pela Contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste pregão, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Contratante ou por determinação legal.

6.3. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

6.5. O descumprimento deste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

6.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) compromete(m)-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis no fornecimento dos equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios, observando princípios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito à legislação ambiental vigente.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o fornecimento, transporte, acondicionamento e eventual descarte de embalagens e materiais acessórios observem normas técnicas e ambientais aplicáveis, com a devida destinação final adequada, especialmente quando envolverem componentes eletrônicos ou resíduos potencialmente poluentes.

7.3. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de produtos com certificações ambientais reconhecidas (como selo Energy Star, RoHS, EPEAT ou similares), bem como observar critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

7.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovações documentais relacionadas ao cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa, inclusive quanto à logística reversa de equipamentos e acessórios eletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

7.5. O descumprimento das obrigações ambientais aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

7.6. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

8. CRITÉRIOS ESG

8.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boas práticas de governança (ESG), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- a) No aspecto ambiental, buscar-se-á a aquisição de itens de informática e utensílios com maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, priorizando, sempre que possível, produtos recicláveis, reutilizáveis e com embalagens reduzidas.
- b) No aspecto social, será exigido o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como incentivada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.
- c) No aspecto de governança, o processo de contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e integridade do processo.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa registrada e do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

9.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata, devendo comunicar à AGESAN-RS qualquer alteração que as comprometa.

9.3. E, para firmeza e validade do que aqui foi ajustado, a presente Ata é assinada digitalmente pelas partes:

Porto Alegre/RS, xx de XXXXXXXXXX de XXXX.

Gustavo Diogo Finck
Presidente
AGESAN-RS

XXXXXXXXXX
CONTRATADA I

XXXXXXXXXX
CONTRATADA II